



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

PORTARIA Nº 005/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte a **MARIA JOSÉ ALVES** na condição de companheira, em virtude do falecimento do servidor **MIGUEL DOS SANROS FILHO**, enquadrado no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Público, Nível NT1 Padrão Salarial I, Matrícula E-700, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Projetos, de acordo com o que dispõe os incisos I a IV, do artigo 56, da Lei Municipal nº 3.228/2015, em conformidade com o art. 12, caput, da Lei Municipal 3.963 de 24 de junho de 2022, fixando o valor da pensão em 60% do salário do servidor em favor de sua companheira, ou seja, **SEM PARIDADE** (em parcela única), com efeitos financeiros a contar de 15 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 17 de fevereiro de 2025.

Elis da Costa Candido
Diretora Presidente



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

DESPACHO EM 17/02/2025

Processo nº 61/2025, pensão a Sr^a. **MARIA JOSÉ ALVES** na condição de companheira, em virtude do falecimento do servidor **MIGUEL DOS SANROS FILHO**, enquadrado no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Público, Nível NT1 Padrão Salarial I, Matrícula E-700, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Projetos, de acordo com o que dispõe os incisos I a IV, do artigo 56, da Lei Municipal nº 3.228/2015, em conformidade com o art. 12, caput, da Lei Municipal 3.963 de 24 de junho de 2022, fixando o valor da pensão em 60% do salário do servidor em favor de sua companheira, ou seja, SEM PARIDADE (em parcela única), com efeitos financeiros a contar de 15 de janeiro de 2025.

Ficam fixados os proventos, conforme demonstrado:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS		
Remuneração do Servidor	Porcentagem (50% Cota Familiar + 10% Beneficiários)	Proventos
R\$ 2.298,86	60%	R\$ 1.379,32
TOTAL DOS PROVENTOS		R\$ 1.379,32

Art. 39, § 3º, c/c art. 7º, IV e VII da Constituição Federal/88; salário mínimo vigente na data da aposentadoria R\$ 1.518,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 17 de fevereiro de 2025.


Elis da Costa Candido
Diretora Presidente